

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20240005 SEDUC/COGEA
PROCESSO NUP Nº 22001.027328/2024-81
UASG: 943001
NÚMERO COMPRASNET: 90287/2024

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO por GRUPO e por ITENS.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. A forma de fornecimento será parcelada.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 35.323 de 24 de fevereiro de 2023, Decreto Estadual nº 27.624, de 22 de novembro 2004 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender aos alunos das escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2. A licitação será realizada por grupo e por itens conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens do grupo.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pelo pregoeiro Murilo Lobo de Queiroz

5.3. Em atendimento à Portaria/PGE nº 038/2022, de 17 de março de 2022, a audiência que possa ser requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações, da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada por meio presencial ou eletrônico e remoto, com o uso de solução tecnológica de videoconferência. Tal formalidade não se aplica no caso de simples instruções, tais como, provocações sobre datas, estágio de tramitação e demais orientações meramente procedimentais, sem qualquer intervenção de mérito, que serão prestadas pela equipe de apoio da Central de Licitações, sob a supervisão de seu responsável.

5.3.1. A referida audiência realizar-se-á na presença de pelo menos 01 (um) Procurador do Estado, ou pela coordenação da Central de Licitações, de acordo com o caso, e deverá ser registrada em meio hábil à verificação do ato.

5.3.2. Observa-se que a solicitação de audiência deverá ser previamente encaminhada por e-mail, com indicação expressa do assunto e do processo licitatório a que relaciona. Quando realizada por meio eletrônico e remoto, a audiência deverá ficar registrada por meio de gravação e armazenamento de imagem e vídeo ou por redução a termo do ato.

5.3.3. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº(85)3459.6386 e pelo e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **01/07/2024**

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **11/07/2024, às 14h30min.**

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **11/07/2024, às 14h30min.**

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

8.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

8.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.5. Não poderão disputar esta licitação:

8.5.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

8.5.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

8.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

8.5.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.5.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

8.5.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

8.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.5.9. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.5.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.5.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

8.5.12. A participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 9.3 abaixo.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

9.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 24 do Decreto nº 35.067/2022.

9.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 9.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até as 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação e pregoeiro responsável.

9.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

10.1.1. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

10.1.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

10.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.2. Habilitação jurídica

10.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

10.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, do Decreto Estadual nº 32.315/2017;

10.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009;

10.3. Qualificação técnica

10.3.1. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, consistirá em:

10.3.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

10.3.1.2. Apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, juntamente à proposta comercial, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de produtos compatível(eis), em características, prazos, quantidades e valor no percentual mínimo de 10% (dez por cento) dos quantitativos de cada item licitado.

10.3.1.3. ALVARÁ de funcionamento expedido pelo município sede do licitante, com atividade compatível com o objeto da licitação, dentro do seu prazo de validade.

10.3.1.4. Comprovação, junto às autoridades sanitárias do município sede da licitante, da existência de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer.

10.3.2. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.3.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

10.3.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.3.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do contrato;

10.3.2.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.3.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.3.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.3.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista

10.4.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

10.4.1.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.1.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.1.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.4.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.4.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.4.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2020, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor -CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

10.4.4. Os documentos enumerados no subitem 10.4.1, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 10.4.1.3, 10.4.1.4 e 10.4.1.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

10.4.5. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

10.4.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

10.4.6.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5. Habilitação econômico-financeira

10.5.1. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

10.5.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

10.5.1.1.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº

11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

10.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.7. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

10.7.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

11.3. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a amostra, no prazo, local e dias indicados no termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.1. A SEDUC enviará e-mail ao pregoeiro, através do endereço eletrônico murilo.lopez@pge.ce.gov.br, apoio sylvanna.paixao@pge.ce.gov.br, através do endereço eletrônico e para o e-mail licitacao@pge.ce.gov.br, informando o dia, local e horário de realização dos procedimentos para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, sem prerrogativa de manifestação, com limite máximo de 1 (uma) pessoa por licitante. A referida informação será divulgada pelo pregoeiro, por meio de mensagem no sistema.

11.3.2. O órgão ou entidade promovente da licitação enviará os resultados das avaliações para o pregoeiro, que divulgará por meio de mensagem no sistema.

11.3.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.

11.4. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004.

11.4.1. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema

no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação, salvo prazo diferente estabelecido em Regulamento Interno da entidade promotora da licitação.

11.5.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

11.5.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante

11.6. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 11.7.1, não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 11.5 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

11.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

11.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

11.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

11.7.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

11.7.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

11.7.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

11.8. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 11.7.1 ao 11.7.5, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.

11.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.

12.1.1. Os preços globais deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

12.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

12.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

13.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

13.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

13.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

13.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centésimo), utilizando como referência o valor unitário do item.

13.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

13.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

13.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 13.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13. No modo de disputa **“aberto e fechado”** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

13.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

13.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 13.13.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 13.13.3.

13.13.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

13.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

13.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

13.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

13.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até (5% (cinco por cento) acima) ou (5% (cinco por cento) abaixo do percentual) da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

13.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.20.1.2. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente aos bens produzidos por:

13.20.1.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

13.20.1.2.2. Empresas brasileiras.

13.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

13.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,

for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.21.4. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

13.22. Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, o licitante melhor classificado situado no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 11.4, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.1, deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF);

II- Certificado de Registro Cadastral(CRC)CE.

III- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV- Cadastro Nacional de Empresas Punidas(CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

14.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.21.5 deste edital.

14.4.1. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 9.2.1, deste edital.

14.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

14.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

14.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.7.1. Contiver vícios insanáveis;

14.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

14.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

14.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

14.7.6. Deixar de apresentar a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 11.7.1 deste edital.

14.7.7. Não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o edital;

14.8. A disputa será realizada por grupo, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário

14.8.1. A proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do grupo.

14.9. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

14.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. O pregoeiro comunicará, no sistema utilizado para realização do certame, a retomada da sessão pública com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para aceitar e habilitar a arrematante, quando será concedido aos licitantes um prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos para a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.2. Para efeito de homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as condições previstas no art. 11 do Decreto nº 35.323/2023, inclusive em relação a formação do cadastro reserva e demais licitantes classificados na licitação.

16.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo III deste edital.

16.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no edital, podendo o prazo de comparecimento ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

16.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

16.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e dos demais classificados da licitação será julgada pelo pregoeiro, conforme §3º do art. 11 do Decreto nº 35.323/2023.

16.7. A cota para participação exclusiva terá prioridade de contratação, ressalvados os casos em que for inadequada para atender às quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, conforme disposto no art. 8º, §7º do Decreto 35.323/2023.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A SEDUC será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

17.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme anexo III, será assinada pelo titular da SEDUC órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos licitantes legalmente credenciados e identificados.

17.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

17.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão divulgados no Portal de Compras do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e ficarão disponibilizados, por, no mínimo, a vigência da ata de registro de preços.

17.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de licitação

específica, desde que devidamente motivada, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos detentores de preços registrados, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do Ata.

17.6. Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos órgãos e entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, quantidades e demais condições definidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

17.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade de outros entes federativos, como órgãos e entidades interessados, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços, conforme disciplina o art. 20 do Decreto nº 35.323/2023.

17.8. Os órgãos e entidades interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

17.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão e entidades interessados, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o subitem anterior, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos e entidades interessados que aderirem.

17.8.3. Os órgãos e entidades interessados deverão efetivar a contratação em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão gestor do registro de preços, observado o prazo de vigência da ata.

17.8.4. A comunicação ao gestor do registro de preços acerca do cumprimento do prazo previsto no subitem 17.8.3. será providenciada pelo órgão e entidade interessados até o quinto dia útil após a contratação.

17.8.5. O órgão gestor do registro de preços não autorizará a adesão à ata de registro de preços para contratação separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais o detentor do registro não tenha apresentado o menor preço.

17.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos e entidades interessados da Administração Pública, proceder a indicação do licitante detentor do preço registrado, obedecida à ordem de classificação.

17.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 25 do Decreto nº 35.323/2023.

17.11. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, observado o constante no art. 23 do Decreto nº 35.323/2023.

17.12. O Órgão Gestor convocará o detentor do preço registrado para negociar o preço e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

17.12.1. Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata poderá convocar os demais licitantes classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

17.13. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

17.14. O detentor do item registrado poderá solicitar a substituição da marca ou modelo registrados na ata por outra equivalente ou de qualidade superior, mantendo o mesmo preço e a mesma especificação, nos termos do art. 24, do Decreto n.º 35.323/2023.

17.15. As alterações registradas, oriundas de revisão dos preços ou da marca ou modelo do item registrado, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na internet.

17.16. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e IV – Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste Termo.

17.17. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração, através do órgão e entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

18.1.2.4. Deixar de apresentar a amostra;

18.1.2.5. Apresentar proposta (e/ou amostra) em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5%% (cinco por cento) do valor do contrato licitado.

18.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

20.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

21.3. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

21.4. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.5. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos I e IV – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

21.6. Da Garantia

21.6.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos na cláusula décima segunda da minuta do contrato. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

21.6.2. Adotada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 1(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato conforme § 3º do mesmo artigo supra referido.

21.7. Da Subcontratação

21.7.1. Não será admitida a subcontratação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

22.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

22.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato

Fortaleza/CE, 05 de junho de 2024

Ordenador(a) de Despesas

Analisado e aprovado o processo da contratação pela assessoria jurídica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo NUP nº 22001.027328/2024-81

UNIDADE REQUISITANTE: SEDUC/COGEA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender aos alunos das escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento PARCELADA.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GRUPO 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1.	FEIJÃO, CARIOCA, GRUPO I, TIPO 1, NOVO, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS E LIVRE DE UMIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, SACO PLÁSTICO DE 1 KG.	Kg	177.604
2.	FEIJÃO DE CORDA, TIPO 1, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, RESOLUÇÃO 12/78 COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMA.	Kg	70.991
3.	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMA.	Kg	45.808
4.	ARROZ BRANCO TIPO 1- ARROZ POLIDO, TIPO 1, GRÃOS INTEIROS, LONGO, FINO, BRANCO, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 1KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 10 A 30KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Kg	823.604
5	FARINHA, MANDIOCA, QUEBRADINHA, SECA, FINA BENEFICIADA, BRANCA TIPO 1, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMA. OBS: EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS DE 1KG, TRANSPARENTES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 10 A 30KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Kg	198.814
6	FARINHA DE MILHO FLOCADA, TIPO FLOCÃO, PRÉ-COZIDA, SEM ADIÇÃO DE SAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO, ATÓXICA CONTENDO 500G DO PRODUTO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALADA EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM 500G, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 15KG. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Pacote (500 g)	660.994
7	MACARRÃO, ESPAGUETE, FINO, SÊMOLA OU SEMOLINA, ACONDICIONADO EM PACOTES 500G, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, PACOTES DE 500G, ACONDICIONADO EM FARDO DE 10KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Pacote (500 g)	576.274
8	AÇÚCAR, CRISTAL BRANCO, ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO DA SACAROSE DA CANA-	Kg	442.585



	DE-AÇÚCAR. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, ASPECTO, CHEIRO E COR CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. NÃO DEVE SER EMPEDRADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 1KG DO PRODUTO, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 10KG A 30KG COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		
9	FÉCULA, DE MANDIOCA (GOMA), EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PACOTE 1.0 QUILOGRAMA.	Kg	2.875
10	COLORAU, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, EM PÓ, SEM ADIÇÃO DE SAL, EXTRAÍDO DA SEMENTE DE URUCUM, 100% NATURAL, SEM SAL, COM COR E AROMA CARACTERÍSTICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA, PACOTE DE 100 GRAMAS. COMPRASNET: UNIDADE = PACOTE 100 G	Pacote (100 g)	146.024
11	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, PO HOMOGÊNEO FINO, AROMA E SABOR INTENSO, 1ª QUALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PORTARIA 451/97, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, EMBALAGEM A VÁCUO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PACOTE 250.0 GRAMAS.	Pacote (250 g)	146.084

GRUPO 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
12	AZEITE, DE OLIVA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, 100% EXTRAVIRGEM, EMBALAGEM 1 LITRO. AZEITE, DE OLIVA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, 100% EXTRAVIRGEM, EMBALAGEM 500 ml.	Garrafa (500 ml)	36.636
13	MARGARINA 0% GORDURA TRANS MARGARINA VEGETAL, SEM SAL, 100% ÓLEOS VEGETAIS, SEM GORDURA TRANS, CORANTES NATURAIS URUCUM E CURCUMA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, POTE 500.0 GRAMAS.	Pacote (500 g)	132.270
14	ÓLEO VEGETAL, DE SOJA REFINADO, COMESTÍVEL, PURO, REFINADO, RICO EM VITAMINA E, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 482/99 – ANVISA, EMBALAGEM PLÁSTICA 900ML. OBS: ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 20 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DE NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	Garrafa (900 ml)	327.605
15	VINAGRE, ÁLCOOL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, FRASCO 500.0 MILILITROS	Garrafa (500 ml)	28.933

ITENS AVULSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
16	LEITE, INTEGRAL, EM PÓ, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, COM BAIXO TEOR DE SÓDIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA, EM PACOTE DE 800G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF OU SIE. O PRODUTO SOMENTE SERÁ RECEBIDO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, DEVENDO, QUANDO DA DATA DA ENTREGA, A SUA DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SER INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	Pacote (800 g)	243.883
17	LEITE, INTEGRAL UHT, ESTERILIZADO, COM IDENTIFICAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE DE NO MÁXIMO 4 MESES APÓS A ENTREGA. SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), EMBALAGEM TETRA PACK, CAIXA DE 1.0 L.	Litro	2.947.920

18	24880 - CARNE BOVINA, CHARQUEADA, PONTA DE AGULHA, SACO DE POLIETILENO A VÁCUO, TRANSPARENTE, ROTULADO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105 DE 19/05/99, REGISTRO SIF, SIE, OU SIM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, SACO DE POLIETILENO 1.0 QUILOGRAMA.	Kg	236.523
19	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA.	Kg	10.991

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

3.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da publicação, na forma do art. 94 c/c o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 prorrogável por até **05 (cinco)** anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

3.2.2. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista atendimento de 751 escolas em todo o estado, abrangendo Escolas Regulares, de Tempo Integral, Profissionalizantes, Militares, Indígenas e Escolas do Campo, contando com mais de 330.000 matrículas segundo o Censo Escolar da Educação Básica de 2023. É dever do estado, nos termos do art. 4 da lei estadual nº 15.002/11, respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade. Se faz necessária, nos termos da lei nº 14.133/21, a contratação para aquisição de gêneros alimentícios de modo a garantir a continuidade e a segurança alimentar para os alunos de toda a rede estadual de ensino. As escolas da Rede Estadual de Ensino, a luz da Lei nº 8.666/93, realizavam suas aquisições por meio da modalidade Carta Convite. Com o advento da lei 14.133/21, surge a necessidade das aquisições serem realizadas através de outras modalidades como o Pregão Eletrônico que será iniciado. A vigência plurianual será mais vantajosa considerando a economia devido a redução do número de licitações.

3.3. O contrato poderá ser alterado pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos casos previstos nos arts. 72 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e conforme dispuser o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do contratante.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar(ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº

35.283/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Os Órgãos da Administração Pública do Ministério da Educação, especificamente as Escolas da Rede Estadual de Ensino, necessitam fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente, como constituintes da alimentação aos seus estudantes. E segundo o Guia de Orientações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados conforme a modalidade de ensino, tendo como finalidade atender, parcialmente, às necessidades nutricionais diárias dos alunos da Educação Básica: Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos. Ressalta-se ainda que a logística de entrega dos Gêneros Alimentícios não pode ser afetada em função das distâncias existentes entre as escolas da Rede Estadual de Ensino, não incorrendo assim em reserva de 30% da aquisição para produtos provenientes da Agricultura Familiar, consoante o Decreto 32.315/2017, Art. 9º, inciso III.

Assim, por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a aquisição de gêneros alimentícios, por si só, já é quase a solução completa, dependendo apenas do cozimento e pessoas para servir.

As escolas da Rede Estadual de Ensino possuem espaços próprios, com equipamentos e utensílios adequados para preparar e servir refeições, utilizando os gêneros ora propostos. Também dispõem de pessoas capacitadas para o preparo, distribuição e controle das refeições a serem servidas. Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição dos gêneros propostos.

Também dispõem de pessoas capacitadas para o preparo, distribuição e controle das refeições a serem servidas. Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição dos gêneros propostos.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação da Seduc, no endereço Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Cambéba, CEP 60822-325, Município: Fortaleza - CE, Seduc, no setor: Coordenadoria de Alimentação Escolar (Coale), 2º Andar, Bloco B, telefone: (85) 3488-2552, nos horários de 8h às 12h e de 13h às 16h, em dias úteis, para que seja realizada inspeção técnica.

6.2. Serão exigidas amostras **de todos os itens**, conforme especificados no item 2 deste Termo de Referência.

6.3. Na impossibilidade das amostras não serem entregues no prazo estabelecido no subitem 6.1 acima, o licitante deverá enviar para o endereço eletrônico institucional rafael.mendonca@seduc.ce.gov.br, o comprovante do envio (ex. código de rastreamento) das referidas amostras.

6.3.1. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido para a entrega da amostra, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pelo contratante.

6.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.5. As amostras deverão ser apresentadas em invólucros lacrados e opacos contendo 02 (duas) amostras do item cotado, tendo no frontispício do invólucro a seguinte descrição:

À COMISSÃO DE AMOSTRA DA SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO – SEDUC
AMOSTRA CONTENDO OS ITENS: (inserir nomes dos itens)

6.5.1. As embalagens de cada uma das amostras contidas nos invólucros deverão ser idênticas às embalagens nas quais os produtos serão fornecidos.

6.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, em conformidade com o art. 48, do Decreto nº 35.067/2022:

6.7.1. Atendimento às especificações de cada Gênero Alimentício contidas no item **2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** deste Termo.

6.7.2. Ficha técnica completa carimbada e assinada pelo profissional responsável contendo no mínimo, as informações obrigatórias como: dados do fabricante, denominação do produto, registro nos órgãos competentes, ingredientes, informações nutricionais, modo de preparo, rendimento, forma de armazenamento, condições de conservação, prazo de validade e descrição das embalagens e responsável técnico.

6.7.3. No rótulo de cada item deverá conter no mínimo: dados do fabricante, denominação do produto, registro nos órgãos competentes, ingredientes, informações nutricionais, rendimento e prazo de validade.

6.7.4. As amostras serão submetidas à análise visual e sensorial e a testes feitos por técnicos designados pelo titular da Seduc, que verificarão a conformidade das amostras com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e com a legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) do Ministério da Saúde (MS) e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa).

6.7.5. A equipe emitirá parecer técnico devidamente datado e assinado contendo o resultado das análises das amostras.

6.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema conforme subitem 11.3.2 do edital.

6.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e preparados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.9.1. Tratando-se a amostra de bem de valor significativo, e desde que tenha o aceite da contratante, será deduzida da quantidade a ser contratada.

6.10. As amostras que atenderam às especificações e padrões de aceitabilidade previstas no edital, deverão permanecer a disposição da Administração até o término da execução contratual, quando os licitantes terão o prazo de 30 (trinta) dias para recolhê-las. Na hipótese das amostras rejeitadas, estas deverão ser retiradas pelos licitantes no prazo de até 2 (dois) dias da homologação. Não havendo a retirada, os respectivos bens serão descartados pela Administração.

6.11. Os licitantes interessados em participar das sessões de avaliação das amostras têm o direito de acompanhar o processo, desde que devidamente identificados. Para tal, devem se atentar às datas e horários apresentados no sistema, sendo restrita na sessão de análise a presença de 1 (uma) pessoa por licitante, em conformidade com o item 12.3.1 do edital desta licitação.

6.12. A título de organização e logística desta Secretaria, solicita-se aos licitantes interessados em participar das sessões de avaliação das amostras confirmar presença por meio do seguinte endereço: ceale.alimentacaoescolar@gmail.com, indicando no corpo da mensagem nome completo e empresa que representa.

6.13. A condição de representante legal deverá ser comprovada através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato, que deverá ser apresentada à (ao) Presidente da Comissão de Avaliação das Amostras juntamente com um documento de identificação pessoal, com foto.

6.14. A participação do representante legal da empresa será restrita a observação dos métodos adotados pela Comissão, não podendo ocasionar qualquer tipo de interferência, cabendo ao presidente da comissão advertir o participante, determinando, inclusive, se for o caso, a sua retirada da sessão de análise.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual será de 12(doze) meses contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016.

7.2. Condições de Entrega

7.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de 7 (sete) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, nas escolas dos municípios de abrangência das Credes 1 e 9 e Sefor's 1, 2 e 3, conforme Anexo A deste Termo de Referência - RELAÇÃO DAS ESCOLAS COM ENDEREÇOS.

7.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.3.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2.4. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante/produtor.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão constituída para este fim.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do objeto

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite permitido para dispensa de licitação;

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 10.4 do edital.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012, e para as empresas pública e sociedades de economia mista, nas instituições bancárias indicadas nos respectivos Regulamentos Internos de Licitações e Contratos.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de Pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.9. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade:

11.1.9.1. como certificação orgânica, políticas de responsabilidade sócio ambiental por parte do fornecedor;

11.1.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. Esta obrigação não se aplica às contratações decorrentes da Lei nº 13.303/2016.

11.1.13.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

11.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.17. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.18. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.1.19. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

12. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - RELAÇÃO DAS ESCOLAS COM ENDEREÇOS

ANEXO B - CRONOGRAMA DE PREVISÃO DE EXECUÇÃO

ANEXO A - RELAÇÃO DAS ESCOLAS COM ENDEREÇOS

ANEXO A – ESCOLAS COM ENDEREÇOS							
CREDE SEFOR	MUNICÍPIO	CÓDIGO DA ESCOLA	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	DS_COMPLEM-ENTO	CO_CEP
01	AQUIRAZ	23061693	EEMTI CORONEL OSVALDO STUDART	RUA CEL OSVALDO STUDART, S/N	CENTRO	RUA PRINCIPAL	61700000
01	AQUIRAZ	23263644	EEMTI FRANCISCO NAILTON CAVALCANTE DE LIMA	LOTEAMENTO LE QUERCE, s/n	CAMARA		61700000
01	AQUIRAZ	23060948	EEMTI LIA SIDOU	RUA VIRGILIO COELHO, 693	CENTRO	CENTRO	61700000
01	AQUIRAZ	23061499	EEMTI RAIMUNDO TOMAZ	JOSE CARLOS GADELHA, 790	TAPERA		61700000
01	AQUIRAZ	23246618	EEM MARIA BERNARDO DE CASTRO	AVENIDA NOÉ LEITE DE FREITAS, SN	TAPUIO		61700992
01	AQUIRAZ	23061642	ESCOLA INDÍGENA JENIPAPO KANINDÉ	LAGOA ENCANTADA COMUNIDADE INDIGENA, SN	IGUAPE	COMUNIDADE INDIGENA	61700000
01	AQUIRAZ	23462337	EEM MANOEL SENHOR DE MELO FILHO	RUA RUFINO CORREIA ASSUNCAO, sn	JUSTINIANO DE SERPA	RB116 KM34	61700000
01	AQUIRAZ	23061545	EEM TELINA MATOS PIRES	RUA FRANCISCO CAMARA , 70	CENTRO		61700000
01	CAUCAIA	23265841	CEJA PROFESSORA RAQUEL CASTRO E SILVA DE MIRANDA	RUA JOSE DA ROCHA SALES, 183	CENTRO		61600015
01	CAUCAIA	23063076	EEMTI ROTARY CLUB SÃO MIGUEL	RUA SAO LUCAS, SN	CONJUNTO SAO MIGUEL		61640050
01	CAUCAIA	23190337	EEMTI DOM ALOISIO LORSCHIEDER	AV CONTORNO OESTE, s/n	NOVA METROPOLE	CONJ NOVA METROPOLE	61658040
01	CAUCAIA	23180226	EEMTI ESTRELA TORQUATO	RUA DA LIBERDADE, 585	PADRE JULIO MARIA		61615000
01	CAUCAIA	23062703	EEMTI JOSÉ ALEXANDRE	RUA JOSE ALEXANDRE, 135	CAPUAN		61615195
01	CAUCAIA	23062720	EEMTI JOSÉ MARIA PONTES DA ROCHA	RUA OITO, SN	TABAPUÁ		61635220
01	CAUCAIA	23062738	EEMTI PRESIDENTE JOSÉ SARNEY	AVENIDA CENTRAL OESTE, 262	ARATURI		61655040



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

01	CAUCAIA	23264675	EEMTI PROFESSORA IRACI PEREIRA DE ALCÂNTARA	RUA OTAVIANO COSTA, s/n	ICARAI		61620150
01	CAUCAIA	23063505	EEMTI ROMEU DE CASTRO MENEZES	AV A, SN	NOVA METROPOLE		61658050
01	CAUCAIA	23063599	EEMTI VICENTE ARRUDA	RUA 113, 200	PLANALTO CAUCAIA		61605550
01	CAUCAIA	23279150	EEM MARIA ZENÓBIA RODRIGUES BRAGA	AV. DAS DUNAS, 701-637	PRAIA DE CUMBUÇO, CAUCAIA	0	0
01	CAUCAIA	23244755	ESCOLA INDÍGENA ANAMA TAPEBA	AVENIDA PROFESSORA LETICIA MARQUES CAVALCANTE, SN	CAPUAN		61615000
01	CAUCAIA	23564067	ESCOLA INDÍGENA DA PONTE	RUA: CACIQUE ALBERTO, 68	PARQUE SAO GERARDO		61608255
01	CAUCAIA	23283610	ESCOLA INDÍGENA DIREITO DE APRENDER DO POVO ANACÉ	ALTO DO GARROTE, s/n	ALDEIA ANACE	ALDEIA ANACE	61636425
01	CAUCAIA	23215674	ESCOLA INDÍGENA ÍNDIOS TAPEBA	LAGOA DOS TAPÉBAS II ALDEIA INDIGENA, s/n	CAPUAN		61615400
01	CAUCAIA	23462353	ESCOLA INDÍGENA MARCELINO ALVES DE MATOS	RUA ANTONIO EDSON DA COSTA - Nº 20, KM 8	PARQUE POTIRA	ALDEIA SOBRADINHO	61634500
01	CAUCAIA	23062770	ESCOLA INDÍGENA NARCÍSIO FERREIRA MATOS	RETORNO BR 222 KM 17, 252	CAPUAN		61615400
01	CAUCAIA	23241462	ESCOLA INDÍGENA TAPEBA AMÉLIA DOMINGOS	RUA VICENTE RIBEIRO, s/n	JARDIM DO AMOR	ALDEIA JARDIM DO AMO	61616080
01	CAUCAIA	23235411	ESCOLA INDÍGENA TAPEBA CAPOEIRA	RETOMADA INDIGENA CAPOEIRA, 13	PADRE JULIO MARIA II	ALDEIA CAPOEIRA	61610070
01	CAUCAIA	23241454	ESCOLA INDÍGENA TAPEBA DE CAPUAN	TRAVESSA JOAQUIM GASPARD DE OLIVEIRA, 39	CAPUAN		61615260
01	CAUCAIA	23215682	ESCOLA INDÍGENA TAPEBA DO TRILHO	RUA DO TRILHO, 4001	CAPUAN	ALDEIA TRILHO	61615070
01	CAUCAIA	23263555	ESCOLA INDÍGENA VILA DOS CACOS	RUA VILA DOS CACOS, 09	COITE PEDREIRAS	VILA DOS CACOS	61600004



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

01	CAUCAIA	23462345	EEM ALICE MOREIRA DE OLIVEIRA	RUA HENRIQUE MARTINS, 260	SÍTIOS NOVOS	DE 521522 AO FIM	61600040
01	CAUCAIA	23062126	EEM BRANCA CARNEIRO DE MENDONÇA	PRACA DA MATRIZ, 666	CENTRO		61600030
01	CAUCAIA	23062312	EEM EDSON CORREA	ESTRADA DO ICARAI KM 02, 00	CURICACA		61600150
01	CAUCAIA	23062347	EEM ELIEZER DE FREITAS GUIMARÃES	RUA 145, SN	CONJ N METROPOLE		61658300
01	CAUCAIA	23236353	EEM LICEU DE CAUCAIA	RUA ARAQUEM, 1100	PARQUE POTIRA		61650460
01	EUSÉBIO	23064510	EEMTI MANUEL FERREIRA DA SILVA	RUA ELIEZER PARRIAO, 105	MANGABEIRA		61779230
01	EUSÉBIO	23064323	EEM ANA BEZERRA DE SÁ	AVENIDA AYRTON SENNA, 130	CENTRO		61760570
01	EUSÉBIO	23510986	EEM PROFESSORA FRANCISCA LINHARES DE SOUSA	RUA EDUARDO SÁ, s/n	JABUTI		61766730
01	GUAIÚBA	23078901	EEMTI JOSÉ TRISTÃO FILHO	RUA MARIA DO CARMO, 100	HELDER EDUARDO BEZERRA		61890000
01	ITAITINGA	23244992	EEMTI ANTÔNIO GERALDO DE LIMA	ISAAC NEWTON CAMPOS, 337	PARQUE ANTONIO MIGUEL	PREDIO ESCOLAR	61880000
01	ITAITINGA	23462329	EEMTI RAUL TAVARES CAVALCANTE	RODOVIA DEPUTADO PAULINO ROCHA, 3238	GERERAU		61880000
01	ITAITINGA	23076194	EEM PERBOYRE E SILVA	BR116 KM 17, 00	PEDRAS		61880000
01	ITAITINGA	23243864	EEFM ALOÍSIO LEO ARLINDO LORSCHIEDER	BR 116 KM 17, SN	PEDRAS		61880000
01	MARACANAÚ	23079851	EEMTI CARNEIRO DE MENDONÇA	RUA PROFº. JOSE HENRIQUE DA SILVA, 4891	HORTO FLORESTAL		61909100
01	MARACANAÚ	23079495	EEMTI ADAHIL BARRETO CAVALCANTE	AV VER. EDMILSON MARQUES, SN	TIMBO		61936460
01	MARACANAÚ	23079533	EEMTI ALBANIZA ROCHA SARASATE	TRAV.ANTONIO JUSTA, SN	ALTO DA MANGUEIRA	ATE 149150	61905085
01	MARACANAÚ	23081830	EEMTI JOSÉ DE BORBA VASCONCELOS	AV. CONTORNO SUL, SN	CONJUNTO INDUSTRIAL		61925210



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

01	MARACANAÚ	23079649	EEMTI PROFESSOR ANTÔNIO MARTINS FILHO	AV. III, SN	JEREISSATI I		61900360
01	MARACANAÚ	23079959	EEMTI PROFESSOR CLODOALDO PINTO	AV. I, 99	JEREISSATI I		61900410
01	MARACANAÚ	23080132	EEMTI PROFESSOR EDMILSON PINHEIRO	AV. XII, SN	JEREISSATI II	SETOR E	61901205
01	MARACANAÚ	23239174	ESCOLA INDÍGENA CHUÍ	RUA PROF JOSE HENRIQUE DA SILVA, 5888	OLHO D'AGUA		61909100
01	MARACANAÚ	23223081	COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA	RUA JOSÉ JANUÁRIO PINTO, SN	LUZARDO VIANA		61910010
01	MARACANAÚ	23080710	EEM JOSE MILTON DE VASCONCELOS DIAS	AV. CENTRAL SUL, S/N	ACARACUZIN HO		61920700
01	MARACANAÚ	23223030	EEM LICEU PROFESSOR FRANCISCO OSCAR RODRIGUES	RUA ORIENTE, 00	PIRATININGA		61905150
01	MARACANAÚ	23080370	EEM PROFESSOR FLÁVIO PONTES	AVENIDA DOUTOR MENDEL STEINBRUCH, 10499	PAJUÇARA		61932005
01	MARACANAÚ	23241314	EEM PROFESSORA EUDES VERAS	AV. SIQUEIRA CAMPOS, 601	SIQUEIRA	SC	61923115
01	MARACANAÚ	23081007	EEM TENENTE MÁRIO LIMA	RUA FRANCISCO FIRMINO, SN	CENTRO		61900120
01	MARANGUAPE	23081945	EEMTI ANCHIETA	ANTONIO GOMES BESSA, 60	PARQUE IRACEMA		61948220
01	MARANGUAPE	23249676	EEMTI ANTONIO LUIZ COELHO	RUA DO COMERCIO, SN	AMANARI		61979000
01	MARANGUAPE	23185112	EEMTI CAIC SENADOR CARLOS JEREISSATI	RUA ANTONIO TEIXEIRA, SN	NOVO MARANGUAPE		61942310
01	MARANGUAPE	23082160	EEMTI EUNICE WEAVER	AV SEN ALMIR PINTO KM 15, S/N	CONEGO RAIMUNDO		61945005
01	MARANGUAPE	23081988	EEM ANTONIO MARQUES DE ABREU	RUA MANUEL GUEDES MARTINS, 1076	CENTRO		61988000
01	MARANGUAPE	23083255	EEM LUIZ GIRÃO	AV. TABATINGA, SN	TABATINGA		61950000
01	PACATUBA	23083654	EEMTI DESEMBARGADOR RAIMUNDO CARVALHO LIMA	AV XV, SN	CONJ JEREISSATI II		61814328



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

01	PACATUBA	23083476	EEMTI CASIMIRO LEITE DE OLIVEIRA	RUA SERGIO PROTASIO DA SILVA, 44	SAO JOSE		61802200
01	PACATUBA	23263423	ESCOLA INDÍGENA ITA-ARA	RODOVIA DR. MENDEL STEINBRUCH, 7240	MONGUBA		61800100
01	PACATUBA	23083549	EEM DEPUTADO FAUSTO AGUIAR ARRUDA	AV XXI, 600	JEREISSATE II		61814144
09	BEBERIBE	23277874	EEMTI RAIMUNDO NONATO CARLOS DOS SANTOS	PARAJURU	BEBERIBE - CE		62848000
09	BEBERIBE	23244828	EEM FRANCISCA MOREIRA DE SOUZA	RUA CARMOZITA FERREIRA CASSIANO, S/N	CENTRO	SUCATINGA	62840000
09	BEBERIBE	23274972	EEM JAIME TOMAZ DE AQUINO	Br 304 Km 20	CENTRO		62847000
09	BEBERIBE	23058463	EEM ANA FACÓ	RUA VICENTE MATIAS, 159	CENTRO	CENTRO	62840000
09	CASCADEL	23060298	EEMTI CUSTÓDIO DA SILVA LEMOS	RUA ISAAC BENICIO, S/N	CENTRO	PREDIO ESCOLAR	62856000
09	CASCADEL	23277912	EEMTI DE CASCADEL	RUA GABRIEL BARBOSA, 619	BESSALANDIA		62850000
09	CASCADEL	23265000	EEMTI MARCONI COELHO REIS	AVENIDA HORTÊNSIA, 2283	ESPAÇO NOBRE		62850000
09	CASCADEL	23060174	EEM RONALDO CAMINHA BARBOSA	ESTRADA DO PRATIUS, S/N	CASCADEL		62850000
09	CASCADEL	23059699	EEM PADRE ARIMATÉIA DINIZ	RUA FOTOGRAFO JOSE HONORATO, 2911	JUAREZ QUEIROZ		62850000
09	CHOROZINHO	23277882	EEM LUIZETE ALBANO DE FREITAS MENEZES	BR 116, KM 69, RUA G SN CONJ. IRMA ALZIRA	TRIANGULO		62875000
09	CHOROZINHO	23248998	EEM WLADIMIR RORIZ	AV. DR LUIZ COSTA, SN	LEIRÕES		62875000
09	HORIZONTE	23278021	EEMTI MARIA DOLORES ALCÂNTARA E SILVA	AV. JUVENAL DE CASTRO, 609	CENTRO		62880162
09	HORIZONTE	23083921	EEM RAIMUNDO NOGUEIRA	RUA RAIMUNDO NOGUEIRA LOPES, 103	CENTRO		62880132
09	HORIZONTE	23545550	EEM WALDERI MACHADO DE ALMEIDA	AVENIDA VALDERI MACHADO DE ALMEIDA, Nº 213	-		62898000



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

09	HORIZONTE	23277963	ESCOLA QUILOMBOLA ANTÔNIA RAMALHO DA SILVA	RUA RAIMUNDO NOGUEIRA LOPES	QUEIMADOS		62880132
09	PACAJUS	23244429	CEJA PROFESSORA MARIA JOÉLIA DE CARVALHO SILVA	RUA TABELIAO JOSE GAMA FILHO, 350	CENTRO		62870000
09	PACAJUS	23277890	EEM DE CURIMATÃ	RODOVIA CD-253	CURIMATA		62870000
09	PACAJUS	23264993	EEM DIONE MARIA BEZERRA PESSOA	AVENIDA JOSÉ LOPES DE MESQUITA, 300	BANGUÊ II		62870000
09	PACAJUS	23084200	EEM PADRE CORIOLANO	RUA TENENTE JOAQUIM NOGUEIRA DE QUEIROZ, 51	CENTRO		62870000
09	PINDORETAMA	23060824	EEM JÚLIA ALENQUER FONTENELE	AV. FIRMINO CRISOSTOMO, 1944	CENTRO		62860000
SEDUC	FORTALEZA	23000043	CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DO CEARÁ	Rua Graciliano Ramos, nº 52,	Bairro de Fátima		
SEFOR 01	FORTALEZA	23069031	EEMTI PROFESSORA BALBINA JUCÁ DE ALBUQUERQUE	AVENIDA MAJOR ASSIS, 346	JARDIM IRACEMA		60340065
SEFOR 01	FORTALEZA	23065494	EEMTI ANTONIETA SIQUEIRA	RUA GUARANI, 4	PICI		60520455
SEFOR 01	FORTALEZA	23065249	EEMTI ANTÔNIO BEZERRA	RUA.PE. PERDIGAO SAMPAIO, 780	ANTONIO BEZERRA		60361010
SEFOR 01	FORTALEZA	23188774	EEMTI AYRTON SENNA DA SILVA	RUA MANAUS, 855	DOM LUSTOSA		60526205
SEFOR 01	FORTALEZA	23067233	EEMTI CLÁUDIO MARTINS	RUA DEMOCRITO ROCHA, 400	MONTE CASTELO		60325200
SEFOR 01	FORTALEZA	23069767	EEMTI GENERAL EUDORO CORRÊA	RUA JULIO BRAGA, 101A	PARANGABA		60720640
SEFOR 01	FORTALEZA	23071010	EEMTI HERMÍNO BARROSO	RUA PE GUILHERME WASSEN, 800	PARQUE RIO BRANCO		60356360
SEFOR 01	FORTALEZA	23072571	EEMTI JOSÉ VALDO RIBEIRO RAMOS	RUA PEDRO AMERICO, 100	CARLITO PAMPLONA		60337220
SEFOR 01	FORTALEZA	23225408	EEMTI LICEU VILA VELHA	AV L, 840	NOVO ASSUNÇÃO		60348300



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SEFOR 01	FORTALEZA	23073136	EEMTI LIONS JANGADA	RUA CAMELIA, 352	CRISTO REDENTOR		60337380
SEFOR 01	FORTALEZA	23188545	EEMTI MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES	RUA DONA LUCIA PINHEIRO, 93	QUINTINO CUNHA		60352670
SEFOR 01	FORTALEZA	23068078	EEMTI MONSENHOR DOURADO	AV SARGENTO HERMINIO, 4600	PADRE ANDRADE		60356392
SEFOR 01	FORTALEZA	23227818	EEMTI PROFESSOR PAULO FREIRE	AV SENADOR FERNANDES TAVORA, 1936	HENRIQUE JORGE		60510290
SEFOR 01	FORTALEZA	23069201	EEMTI SANTO AFONSO	GENERAL BERNARDO FIGUEIREDO, 2670	PARQUELAND IA		60455475
SEFOR 01	FORTALEZA	23078561	EEMTI WALDEMAR FALCÃO	RUA ANTONIO JOAQUIM DE CARVALHO, 19	ALVARO WEYNE		60336001
SEFOR 01	FORTALEZA	23072792	EEEP JÚLIA GIFFONI	RUA CEL MATOS DOURADO, 1349	PICI		60511745
SEFOR 01	FORTALEZA	23077174	EEEP PRESIDENTE ROOSEVELT	AV BEZERRA DE MENEZES, 435	FARIAS BRITO		60325000
SEFOR 01	FORTALEZA - R1	23070919	CEJA MONSENHOR HÉLIO CAMPOS	AV. MONSENHOR HELIO CAMPOS, 251	CRISTO REDENTOR		60336800
SEFOR 01	FORTALEZA - R1	23077387	EEFM SALES CAMPOS	RUA JACINTO DE MATOS, 730	JACARECANG A		60310210
SEFOR 01	FORTALEZA - R1	23073721	EEMTI DONA MARIA MENEZES DE SERPA	RUA DR QUIXADA FELICIO, 141	VILA VELHA		60347470
SEFOR 01	FORTALEZA - R1	23068809	EEMTI ESTADO DE ALAGOAS	AV. FRANCISCO SÁ , 6623	BARRA DO CEARA		60334100
SEFOR 01	FORTALEZA - R1	23074701	CENTRO EDUCACIONAL MOEMA TÁVORA	RUA MARCILIO DIAS, 485	PIRAMBU		60310750
SEFOR 01	FORTALEZA - R1	23071044	EEFM DONA HILZA DIOGO DE OLIVEIRA	DOM ALOISIO LORSHEIDER , 1040	VILA VELHA		60347780
SEFOR 01	FORTALEZA - R1	23072377	EEFM SÃO JOSÉ DOS ARPOADORES	RUA DONA MENDINHA, 90	CRISTO REDENTOR		60334110
SEFOR 01	FORTALEZA - R1	23070900	CENTRO EDUCACIONAL DOM HÉLIO CAMPOS	RUA SAO RAIMUNDO, 199	PIRAMBU		60311030
SEFOR 01	FORTALEZA - R1	23215534	COLÉGIO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIRO	RUA ADRIANO MARTINS, 436	JACARECANG A		60010590



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SEFOR 01	FORTALEZA - R1	23069961	EEFM DEPUTADO FRANCISCO DE ALMEIDA MONTE	AV CORONEL CARVALHO, 2400	JARDIM GUANABARA		60346164
SEFOR 01	FORTALEZA - R1	23225491	EEFM DOM HÉLDER CÂMARA	RUA ROSINHA SAMPAIO, 1157	QUINTINO CUNHA		60346251
SEFOR 01	FORTALEZA - R1	23186488	EEFM DOUTOR CÉSAR CALS	AVENIDA DOMINGOS OLIMPIO, 1800	FARIAS BRITO		60040081
SEFOR 01	FORTALEZA - R1	23070218	EEFM FERNANDO CAVALCANTE MOTA	RUA DA SALEMA, 85	BARRA DO CEARA		60332410
SEFOR 01	FORTALEZA - R1	23070269	EEFM GOVERNADOR FLÁVIO MARCÍLIO	AV PASTEUR, 575	PIRAMBU		60335000
SEFOR 01	FORTALEZA - R2	23066920	CEJA PROFESSOR GILMAR MAIA DE SOUSA	RUA ESTEFANIA SALGADO, 80	CENTRO		60015070
SEFOR 01	FORTALEZA - R3	23227885	CEJA PAULO FREIRE	AVENIDA OLAVO BILAC, 1300	SAO GERARDO		60320000
SEFOR 01	FORTALEZA - R3	23234105	CEJA PROFESSORA MARIA EUEDES VERAS	AV DEMETRIO MENEZES, 130	ANTONIO BEZERRA		60356552
SEFOR 01	FORTALEZA - R3	23065389	EEFM ANTÔNIO SALES	RUA - PROFESSOR ANACLETO, 630	PARQUELAND IA		60450360
SEFOR 01	FORTALEZA - R3	23072237	EEFM JOSÉ BEZERRA DE MENEZES	RUA. ANARIO BRAGA, 200	ANTONIO BEZERRA		60350350
SEFOR 01	FORTALEZA - R3	23186224	CAIC RAIMUNDO GOMES DE CARVALHO	RUA PROFESSOR EDGAR DE RRUDA, 1683	DOM LUSTOSA		60510350
SEFOR 01	FORTALEZA - R3	23198710	COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ	AV MISTER HULL, 3835	ANTONIO BEZERRA		60356001
SEFOR 01	FORTALEZA - R3	23071664	EEF JESUS MARIA JOSÉ	RUA DA MANGUEIRA, 134	QUINTINO CUNHA	CONJUNTO SAO FCO	60352630
SEFOR 01	FORTALEZA - R3	23070161	EEFM FÉLIX DE AZEVEDO	RUA MONSENHOR FURTADO , 757	RODOLFO TEOFILO		60430355
SEFOR 01	FORTALEZA - R3	23070978	EEFM HERÁCLITO DE CASTRO E SILVA	R SILVEIRA FILHO, 808	JOQUEI CLUBE		60520055
SEFOR 01	FORTALEZA - R3	23264721	EEFM JOÃO PAULO II	AV PROFESSOR HERIBALDO COSTA, 1125	HENRIQUE JORGE		60521055
SEFOR 01	FORTALEZA - R3	23225505	EEFM JOSÉ WALDEMAR DE ALCÂNTARA E SILVA	RUA MACEIO, 627	DOM LUSTOSA		60526175
SEFOR 01	FORTALEZA - R3	23225327	EEFM MÁRIO HUGO CIDRACK DO VALE	RUA DOUTOR PERIGUARI, 547	ANTONIO BEZERRA		60360600



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SEFOR 01	FORTALEZA - R3	23075686	EEFM PATRONATO SAGRADA FAMÍLIA	RUA MARTINS NETO, 379	ANTONIO BEZERRA		60360415
SEFOR 01	FORTALEZA - R3	23227877	EEFM SÃO JOSÉ DO PICI DAS PEDREIRAS	RUA MANOEL ANTONIO LEITE, 250	BONSUCESSO	ESCOLA	60545300
SEFOR 01	FORTALEZA - R3	23074060	EEM MARIANO MARTINS	AV SENADOR FERNANDES TAVORA, 1445	HENRIQUE JORGE		60510290
SEFOR 01	FORTALEZA - R4	23188510	CEJA PROFESSOR JOSÉ NEUDSON BRAGA	AV CARAPINIMA, 2137	BENFICA		60015290
SEFOR 01	FORTALEZA - R4	23225653	CEJA PROFESSOR MOREIRA CAMPOS	RUA JULIO BRAGA, 101	PARANGABA	B	60720640
SEFOR 01	FORTALEZA - R5	23064706	CEJA ADELINO ALCÂNTARA FILHO	RUA 612, SN	CONJUNTO CEARA I	ETAPA I	60531560
SEFOR 01	FORTALEZA - R5	23225262	CEJA JOSÉ WALTER	AVENIDA L, S/N	JOSE WALTER	2 ETAPA	60750110
SEFOR 01	FORTALEZA - R6	23236582	CEJA MILTON CUNHA	RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, 328	MESSEJANA		60842050
SEFOR 02	FORTALEZA	23073039	COLÉGIO ESTADUAL LICEU DO CEARÁ – EEMTI	PRACA GUSTAVO BARROSO, S-N	JACARECANG A		60010700
SEFOR 02	FORTALEZA	23077883	EEMTI PROFESSORA TECLA FERREIRA	RUA FCA BEZERRA, 417	LAGOA REDONDA		60833561
SEFOR 02	FORTALEZA	23068086	EEMTI DRAGÃO DO MAR	RUA UMARI, S/N	MUCURIPE		60175280
SEFOR 02	FORTALEZA	23068833	EEMTI ESTADO DO PARÁ	RUA DJALMA PETIT, 589	ALTO DA BALANCA		60851120
SEFOR 02	FORTALEZA	23071354	EEMTI IRACEMA	RUA EGIDIO DE OLIVEIRA, 250	JOSE DE ALENCAR		60830605
SEFOR 02	FORTALEZA	23252294	EEMTI JOÃO NOGUEIRA JUCÁ	RUA JOSE FELIX DE LIMA, 313	EDSON QUEIROZ		60833071
SEFOR 02	FORTALEZA	23069546	EEMTI JONHSON	RUA GONTRAN GIFFONI, -	GUARAPES		60810220
SEFOR 02	FORTALEZA	23068930	EEMTI MATIAS BECK	RUA PROFESSORA AIDA BALAIO, 38	VICENTE PINZON		60181274
SEFOR 02	FORTALEZA	23069562	EEMTI MIRIAN PORTO MOTA	RUA GUAJIRU , 100	JARDIM DAS OLIVEIRAS	CONJ TANCREDO NEVES	60820460
SEFOR 02	FORTALEZA	23070820	EEMTI PADRE GUILHERME WAESSEN	RUA BOA VENTURA, 916	DIAS MACEDO		60860440
SEFOR 02	FORTALEZA	23078707	EEMTI PADRE MARCELINO CHAMPAGNAT	RUA DAUREA, 120	BARROSO		60862760



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SEFOR 02	FORTALEZA	23214457	EEMTI POETA OTACÍLIO COLARES	RUA JORGE DA VEIGA, 265	ANCURI		60873205
SEFOR 02	FORTALEZA	23068523	EEMTI PROFESSORA TELINA BARBOSA DA COSTA	RUA DOUTOR PERGENTINO MAIA, 000	MESSEJANA		60840045
SEFOR 02	FORTALEZA	23069120	EEMTI RENATO BRAGA	AVENIDA RUI BARBOSA, 2000	JOAQUIM TAVORA		60115221
SEFOR 02	FORTALEZA	23078529	EEMTI VISCONDE DO RIO BRANCO	AVENIDA DOM MANUEL, 1803	CENTRO		60060091
SEFOR 02	FORTALEZA	23069244	EEMTI WALTER DE SÁ CAVALCANTE	RUA BOAVENTURA, 916	DIAS MACEDO		60860440
SEFOR 02	FORTALEZA - R2	23070897	EEFM HELENITA MOTA	RUA AMANCIO FILOMENO, 720	SERVILUZ		60180320
SEFOR 02	FORTALEZA - R2	23077140	EEFM ARQUITETO ROGÉRIO FROES	AVENIDA DAS GRAVIOLAS, 1000	CIDADE 2000		60190600
SEFOR 02	FORTALEZA - R2	23065842	EEFM BÁRBARA DE ALENCAR	RUA PEDRO RUFINO, 38	VARJOTA		60175100
SEFOR 02	FORTALEZA - R2	23067268	EEFM CLÓVIS BEVILÁQUA	AV DOM MANUEL, 511	CENTRO		60060090
SEFOR 02	FORTALEZA - R2	23073918	EEFM DEPUTADO MANOEL RODRIGUES	RUA OLIVEIRA FILHO, 1576	VICENTE PINZON		60181815
SEFOR 02	FORTALEZA - R2	23073420	EEFM DONA LUÍZA TÁVORA - PIO XII	RUA ANA GO ⁰⁵ (NCALVES, 947	SAO JOAO DO TAUAPE		60130490
SEFOR 02	FORTALEZA - R2	23075023	EEFM GENERAL MURILO BORGES MOREIRA	RUA DO ENTARDECER, 90	VICENTE PINZON	CONJ STA TEREZINHA	60181190
SEFOR 02	FORTALEZA - R2	23075147	EEFM NOEL HUGNEN DE OLIVEIRA PAIVA	RUA MONSENHOR SALAZAR, 279	SAO JOAO DO TAUAPE		60130370
SEFOR 02	FORTALEZA - R2	23069570	EEFM PADRE ROCHA	RUA CORONEL ALVES TEIXEIRA, 525	JOAQUIM TAVORA		60130000
SEFOR 02	FORTALEZA - R2	23068973	EEFM PARÓQUIA DA PAZ	R VISCONDE DE MAUA, 905	ALDEOTA	A	60125160
SEFOR 02	FORTALEZA - R2	23069171	EEFM SANTA LUZIA	RUA JOAO CORDEIRO, 711	MEIRELES		60110300
SEFOR 02	FORTALEZA - R2	23071265	INSTITUTO CEARENSE DE EDUCAÇÃO DOS SURDOS	AVENIDA RUI BARBOSA, 1970	ALDEOTA		60115222
SEFOR 02	FORTALEZA - R3	23186399	EEF INSTITUTO DOS CEGOS	RUA DR JOAO GUILHERME, 373	ANTONIO BEZERRA		60356770
SEFOR 02	FORTALEZA - R6	23068710	EEMTI DEPUTADO PAULINO ROCHA	RUA PROF JOSE SILVEIRA, 528	PASSARE		60862010



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SEFOR 02	FORTALEZA - R6	23075791	EEMTI DEPUTADO PAULO BENEVIDES	RUA ANGELICA GURGEL, 186	MESSEJANA		60871030
SEFOR 02	FORTALEZA - R6	23065273	EEMTI DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA	RUA ADOLFO MOREIRA DE CARVALHO, 01	EDSON QUEIROZ	CONJUNTO IPASE	60811740
SEFOR 02	FORTALEZA - R6	23078758	EEMTI GOVERNADOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA	R SANTA ROSA, 00407	COACU		60872370
SEFOR 02	FORTALEZA - R6	23073853	EEMTI INTEGRADA 2 DE MAIO	AV DA SAUDADE, s/n	PASSARÉ	JARDIM UNIAO	60861330
SEFOR 02	FORTALEZA - R6	23069619	EEFM GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA	RUA ALMEIDA REGO, -	PARQUE IRACEMA		60841545
SEFOR 02	FORTALEZA - R6	23077808	EEFM ALMIRANTE TAMANDARÉ	RUA MANDACARÚ, 1048	JANGURUSSU		60865290
SEFOR 02	FORTALEZA - R6	23187735	EEFM ANTONIO DIAS MACÊDO	AV. PEDRO DANTAS, 340	DIAS MACEDO		60860150
SEFOR 02	FORTALEZA - R6	23067446	EEFM CONSTANÇA TÁVORA	AV. DEPUTADO PAULINO ROCHA, 50	CAJAZEIRAS	RUA A CASA 208	60864311
SEFOR 02	FORTALEZA - R6	23073411	EEFM DONA LUÍZA TÁVORA – PROMORAR	RUA FREI CANECA, - JARDIM DAS OLIVEIRAS, 379	JARDIM DAS OLIVEIRAS	CONJ TANCREDO NEVES	60820000
SEFOR 02	FORTALEZA - R6	23078685	EEFM DOUTORA ALDADI BARBOSA	AV VALPARAISO, 155	JANGURUSSU		60870440
SEFOR 02	FORTALEZA - R6	23069023	EEFM PROFESSOR ALOYSIO BARROS LEAL	RUA 10, 28	BARROSO	CONJ JOAO PAULO II	60863630
SEFOR 02	FORTALEZA - R6	23075775	EEFM PROFESSOR PAULO AYRTON DE ARAÚJO	AV. FREI CIRILO BR 116, 800	CAJAZEIRAS		60840974
SEFOR 02	FORTALEZA - R6	23073527	EEFM PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO PORFÍRIO TELES	RUA MONTE CRISTO, 177	AEROLANDIA		60850270
SEFOR 02	FORTALEZA - R6	23069457	EEFM PROFESSORA MARIA GONÇALVES	RUA NOSSA SENHORA MONTE CARMELO, 50	CASTELAO		60861040
SEFOR 02	FORTALEZA - R6	23069430	EEM JOSÉ DE ALENCAR	RUA VENEZA, 84	MESSEJANA		60871600
SEFOR 02	FORTALEZA - R6	23221160	EEM LICEU DE MESSEJANA	AV WASHINGTON SOARES, 7702	MESSEJANA		60841032



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SEFOR 02	FORTALEZA – R5	23070382	EEFM POLIVALENTE MODELO DE FORTALEZA	AV A, 482	JOSE WALTER	1 ETAPA	60750000
SEFOR 02	FORTALEZA – R5	23075430	EEM PROFESSOR OTÁVIO TERCEIRO DE FARIAS	AV. C, 435	JOSE WALTER		60750020
SEFOR 03	FORTALEZA	23188154	EEMTI CAIC MARIA ALVES CARIOCA	RUA SARGENTO BARBOSA, 851	GRANJA LISBOA		60540498
SEFOR 03	FORTALEZA	23071370	EEMTI DEPUTADO IRAPUAN CAVALCANTE PINHEIRO	AVENIDA- E, 305	CONJUNTO ESPERANCA		60763480
SEFOR 03	FORTALEZA	23069511	EEMTI ESTADO DO AMAZONAS	RUA MONSENHOR FURTADO, 2327	BELA VISTA		60441750
SEFOR 03	FORTALEZA	23068825	EEMTI ESTADO DO MARANHÃO	RUA CARLOS PIMENTA, 506	MONDUBIM		60752592
SEFOR 03	FORTALEZA	23186518	EEMTI IRMÃO URBANO GONZALEZ RODRIGUES	RUA CONEGO DE CASTRO, 4055	PARQUE SAO JOSE		60730202
SEFOR 03	FORTALEZA	23071591	EEMTI JENNY GOMES	AVENIDA BORGES DE MELO, 210	AEROPORTO	EM FRENTE A BAF	60415510
SEFOR 03	FORTALEZA	23078669	EEMTI MARIA THOMÁSIA	RUA POLONIA, 00369	MARAPONGA		60710500
SEFOR 03	FORTALEZA	23071087	EEMTI PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	RUA. IRMA BAZET, 210	ITAOCA		60420670
SEFOR 03	FORTALEZA	23072199	EEMTI PROFESSOR CORONEL JOSÉ AURÉLIO CÂMARA	JORGE ACURCIO, 655	VILA UNIAO	VILA UNIAO	60410802
SEFOR 03	FORTALEZA	23068183	EEMTI PROFESSOR EDMILSON GUIMARÃES DE ALMEIDA	RUA 1074, 0	CONJUNTO CEARA II	IV ETAPA	60533120
SEFOR 03	FORTALEZA	23068965	EEMTI PROFESSOR JOCIÊ CAMINHA DE MENEZES	RUA ITU, 120	BOM JARDIM		60545275
SEFOR 03	FORTALEZA	23072431	EEMTI PROFESSOR JOSÉ MARIA CAMPOS DE OLIVEIRA	RUA 820, S-N	CONJUNTO CEARA I	3 ETAPA	60532200



SEFOR 03	FORTALEZA	23069082	EEMTI PROFESSOR PLÁCIDO ADERALDO CASTELO	RUA 719, 100	CONJUNTO CEARA II		60530710
SEFOR 03	FORTALEZA	23065486	EEMTI PROFESSORA MARIA ANTONIETA NUNES	RUA 916, 01	CONJUNTO CEARA II		60532540
SEFOR 03	FORTALEZA	23073713	EEMTI PROFESSORA MARIA MARGARIDA DE CASTRO ALMEIDA	AV. CONTORNO SUL, 1230	CONJUNTO ESPERANCA		60763430
SEFOR 03	FORTALEZA	23069627	EEMTI SENADOR FERNANDES TÁVORA	RUA GOIAS, 141	DEMOCRITO ROCHA		60440085
SEFOR 03	FORTALEZA	23069163	EEMTI SENADOR OSIRES PONTES	RUA DIVINA, 150	CANINDEZIN HO		60736120
SEFOR 03	FORTALEZA - R4	23068841	EEMTI ESTADO DO PARANÁ	RUA ALBERTO MAGNO, 123	BOM FUTURO		60425235
SEFOR 03	FORTALEZA - R4	23069260	EEMTI JOÃO MATTOS	RUA ALMIRANTE RUBIM, 1014	MONTESE		60425482
SEFOR 03	FORTALEZA - R4	23065214	EEFM ANÍSIO TEIXEIRA	RUA RIO GRANDE DO SUL, 680	PAN AMERICANO		60440805
SEFOR 03	FORTALEZA - R4	23071095	EEFM MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	RUA ALVARO FERNANDES, 913	MONTESE		60420570
SEFOR 03	FORTALEZA - R4	23070242	EEFM FIGUEIREDO CORREIA	RUA MARECHAL DEODORO, 733	BENFICA		60020060
SEFOR 03	FORTALEZA - R4	23072008	EEFM JOAQUIM ALVES	RUA ESTADO DO RIO, 955	DEMOCRITO ROCHA		60440145
SEFOR 03	FORTALEZA - R4	23071001	EEFM PROFESSOR HERMENEGILDO FIRMEZA	RUA GABRIEL FIUZA, 360	VILA PERI		60730110
SEFOR 03	FORTALEZA - R4	23071460	EEFM PROFESSOR JÁDER MOREIRA DE CARVALHO	PROFA HELOISA FERREIRA LIMA, 420	SERRINHA		60742105
SEFOR 03	FORTALEZA - R4	23225386	EEFM PROFESSOR MÁRIO SCHEMBERG	RUA AMERICO ROCHA LIMA, 835	VILA MANOEL SATIRO		60713240
SEFOR 03	FORTALEZA - R4	23064684	EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA	RUA MONS LIBERATO, 1850	FATIMA		60411150
SEFOR 03	FORTALEZA - R4	23066717	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ	GRACILIANO RAMOS, 52	FATIMA		60415050



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SEFOR 03	FORTALEZA - R5	23272058	EEMTI LICEU PROFESSOR DOMINGOS BRASILEIRO	RUA PLANALTINA, SN	PLANALTO AYRTON SENNÁ		60760480
SEFOR 03	FORTALEZA - R5	23233885	EEMTI POETA PATATIVA DO ASSARÉ	DESCARTE BRAGA, 4269	GRANJA LISBOA		60540096
SEFOR 03	FORTALEZA - R5	23064676	EEFM PROFESSORA ADALGISA BONFIM SOARES	AVENIDA DA PENETRACAO OESTE, 150	CONJUNTO ESPERANCA		60763390
SEFOR 03	FORTALEZA - R5	23186364	EEFM PROFESSORA ADÉLIA BRASIL FEIJÓ	AV CONTORNO SUL, 1540	CONJUNTO ESPERANCA		60763430
SEFOR 03	FORTALEZA - R5	23069988	EEFM SÃO FRANCISCO DE ASSIS - BOM JARDIM	RUA NEREIDE, 320	BOM JARDIM		60540685
SEFOR 03	FORTALEZA - R5	23225416	EEM LICEU DO CONJUNTO CEARÁ	RUA 1139 A, 10	CONJUNTO CEARÁ	4 ETAPA	60533440
SEFOR 03	FORTALEZA - R5	23259639	EEM SÃO JOÃO PIAMARTA	AVENIDA AGUANAMBI, 2479	FATIMA		60415390
SEFOR 03	FORTALEZA - R5	23069490	EEFM DEPUTADO JOACI PEREIRA	RUA PROFESSOR PEDRO JORGE, 830	PLANALTO AYRTON SENNÁ		60760445
SEFOR 03	FORTALEZA - R5	23068566	EEFM DONA JÚLIA ALVES PESSOA	RUA SÃO FRANCISCO, SN	BOM JARDIM		60545064
SEFOR 03	FORTALEZA - R5	23070552	EEFM DOUTOR GENTIL BARREIRA	RUA 202 - D, s/n	CONJUNTO CEARÁ I	2 ETAPA	60530300
SEFOR 03	FORTALEZA - R5	23078170	EEFM DOUTOR UBIRAJARA ÍNDIO DO CEARÁ	RUA 751, SN	CONJUNTO CEARÁ		60532020
SEFOR 03	FORTALEZA - R5	23068914	EEFM JOSÉ LEOPOLDINO DA SILVA FILHO	RUA 448 E, S/N	CONJUNTO CEARÁ I	2 ETAPA	60531230
SEFOR 03	FORTALEZA - R5	23233893	EEFM MICHELSON NOBRE DA SILVA	AVENIDA OSCAR ARARIPE, 3037	GRANJA LISBOA		60540442
SEFOR 03	FORTALEZA - R5	23078340	EEFM PARQUE PRESIDENTE VARGAS	AVENIDA: PENETRAÇÃO LESTE, 815	PRESIDENTE VARGAS		60763410
SEFOR 03	FORTALEZA - R5	23234296	EEFM PAULO ELPÍDIO	RUA PROFESSOR MANOEL DE CASTRO, 1202	JARDIM JATOBA	SIQUEIRA	60732395
SEFOR 03	FORTALEZA - R5	23067918	EEFM PROFESSORA DIVA CABRAL	RUA HOLANDA, 701	MARAPONGA		60712165
SEFOR 03	FORTALEZA - R5	23225360	EEFM SANTO AMARO	RUA NOVA CONQUISTA, 871	PARQUE SANTO AMARO		60543355



SEFOR 03	FORTALEZA - R5	23233168	EEFM SÃO FRANCISCO DE ASSIS – CANINDEZINHO	RUA SÃO FELIPE, 564	CANINDEZIN HO	CANINDEZIN HO	60731020
SEFOR 03	FORTALEZA - R5	23264985	EEFM SÃO JOSÉ	RUA COMENDADOR GARCIA, 2066	PARQUE SAO JOSE		60730235

ANEXO B - CRONOGRAMA DE PREVISÃO DE EXECUÇÃO

[illegible]

[illegible]

[illegible]

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº 20240005

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

GRUPO/ITEM _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$						

Valor por extenso (_____)

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____ /20__

Pregão Eletrônico nº 20240005

NUP nº 22001.027328/2024-81

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, na sede da _____, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20240005 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em ____/____/20__, às fls. _____, do NUP nº 22001.027328/2024-81, que vai assinada pelo titular do(a) _____, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender aos alunos das escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20240005 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos detentores de preços registrados classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do NUP nº 22001.027328/2024-81.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I – No Pregão Eletrônico nº 20240005

II – Nos termos do Decreto Estadual nº 35.323, de 24/02/2023, publicado D.O.E de 28/02/2023 e suas alterações.

III – Na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E DOS PARTICIPANTES

3.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora desta Ata, o controle e a administração do sistema de registro de preços, em especial o contido no art. 17 do Decreto nº 35.323/2023.

3.2. O órgão ou entidade gerenciadora desta Ata será Secretaria da Educação do Estado do Ceará.

3.3. Os órgãos e entidades participantes desta ata de registro de preços poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativos ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização por meio de ferramenta informatizada, disponibilizada pela Seplag, desde que limitadas ao objeto licitado.

3.4. Aos órgãos e entidades participantes, competem observar o contido no art. 18 do mesmo decreto de que trata o subitem 3.1 acima.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta ata, os órgãos ou entidades do Poder Executivo estadual participantes desta ou na condição de interessados, poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativo ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora, dispensada a elaboração do ETP.

4.1.1. Caso o remanejamento seja para entrega de bem em município diferente do estabelecido no edital, caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela fixadas, optar pela aceitação ou não do remanejamento dos itens.

4.1.2. Os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual e de outros entes federativos, não participantes desta ata de registro de preços, poderão realizar contratações decorrentes desta, na condição de interessados sem remanejamento, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.2.1. A faculdade conferida de que trata este subitem estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo estadual.

4.1.3. A adesão a ata observará os seguintes requisitos:

I – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

II – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

III – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão do detentor do preço registrado.

4.1.3.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.1.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem anterior não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.4. O órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão ou entidade gerenciadora, observado o prazo de vigência da ata.

5. DA VALIDADE DA ATA, DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O prazo de vigência do contrato decorrente desta ata de registro de preços encontra-se definido no Termo de Referência, admitindo-se a prorrogação na forma da Lei, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.3.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de vigência desta ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

5.3.2. Na formalização do contrato ou do instrumento equivalente deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no § 4º do art. 15 do Decreto nº 35.323/2023.

5.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

5.5.3. Serão observadas ainda as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que oferecer na proposta o quantitativo máximo estabelecido no Termo de Referência.

II – Será incluído na ata, na forma do anexo único, o registro dos licitantes que:

a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, que comporão o cadastro de reserva; e

b) Mantiverem sua proposta original.

III – Será obedecida nas contratações a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

a) O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A convocação dos licitantes do cadastro de reserva ocorrerá quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ou na hipótese do cancelamento do preço registrado na forma do art. 25 do Decreto nº 35.323/2021.

5.6.1. A habilitação dos licitantes do cadastro reserva somente será realizada quando caracterizada a necessidade da contratação.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Diário Oficial do Estado. e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Na hipótese da inexistência do cadastro de reserva, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I – Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor do preço para a contratação, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a demanda pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO, DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA OU MODELO E DA ALTERAÇÃO DE DADOS CONSTITUTIVOS DO DETENTOR DE PREÇOS.

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas no art. 23 do Decreto nº 35.323/2023.

6.1.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços, os quais estão relacionados no anexo único desta ata e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

6.1.2. Os preços registrados poderão ainda ser alterados ou atualizados em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Nesta hipótese, o gerenciador convocará os detentores de preços do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do disposto nos §§ 3º, 5º e 6º do art. 12 do Decreto nº 35.323/2023, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento dos itens registrados, ou se for o caso, da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Caso haja alteração do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o fato aos órgãos ou entidades participantes.

6.4.1. A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato decorrente da ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão ou entidade contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre o contrato.

6.5. O detentor do registro de preços poderá solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora:

I – Substituição da marca ou modelo do item registrado por outra equivalente ou de qualidade superior, mantendo o mesmo preço e as mesmas especificações, desde que comprovada a inviabilidade do fornecimento da marca ou modelo originalmente registrado e que permaneça vantajosidade para a Administração;

II – Alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa.

6.5.1. No caso de deferimento às solicitações, o órgão ou entidade gerenciadora fará a alteração na ata e comunicará aos órgãos ou entidades participantes para alteração do contrato.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços será cancelado nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto nº 35.323/2023.

7.2. O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor do preço registrado, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.4. Antes de cancelar o item ou revogar a ata, o órgão ou entidade gerenciadora deverá tomar providências no sentido de que não haja descontinuidade no fornecimento de bens.

7.5. Não sendo conveniente realizar novo processo de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora deverá apresentar aos órgãos ou entidades participantes as justificativas que motivaram a não realização do mesmo e orientar sobre as ações para o novo processo de contratação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, nos processos que impliquem em impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme disposto no inciso IV do art. 17 do Decreto nº 35.323/2023, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

8.2. As sanções previstas no subitem anterior, serão aplicadas ao adjudicatário que injustificadamente se recusar assinar a ata de registro de preços, caracterizando-se o descumprimento total das obrigações assumidas. Aplica-se as mesmas sanções, aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços e os remanescentes com preços registrados.

8.3. O detentor de preço registrado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais da contratação, tais como o prazo para entrega e recebimento do objeto, obrigações do contratante e contratado, condições de pagamento, penalidades e demais condições do contrato, encontram-se definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, conforme §6º do art. 20 do Decreto nº 35.323/2023.

10. DO FORO

Fica eleito o foro do município da contratante, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão ou Entidade Gerenciadora da Ata.	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Secretaria da Educação (SEDUC) - CNPJ sob o N°.07.954.514/0001-25					

Detentores Adjudicatários do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos e entidades participantes, se houver.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 20____

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__ – MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o órgão ou entidade gerenciadora da ata e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20240005 – SEDUC.

Constam ainda registrados os preços dos fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário e os que mantiveram sua proposta original:

Relação dos fornecedores adjudicatários.

Item	Cód Item	Especificação do Item	Forneced ores	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado

Relação dos Órgãos e Entidades Participantes da Ata.

Seq	Órgão/Entidade	ENDEREÇO
1	Secretaria da Educação (SEDUC) - CNPJ sob o Nº.07.954.514/0001-25	Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambéba, Fortaleza/CE
2		

Relação de fornecedores, segundo a ordem de classificação, que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário (Cadastro Reserva).

Item	Cód Item	Especificação do Item	Forneced ores	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado

--	--	--	--	--	--	--	--

Relação de fornecedores, segundo a ordem de classificação, que mantiveram sua proposta original (Remanescentes):

Item	Cód Item	Especificação do Item	Fornecedores	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado

ANEXO IV A – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/202__

Processo nº: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA _____, E A EMPRESA _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-325, inscrita(o) no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Secretário(a) da Educação, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) em Fortaleza/CE, e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro: xxxxxxxxxxxxxxxx, Cidade/UF, CEP: xx.xxx-xxx, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr.(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx SSP/UF, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20240005, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 20240005, ao Termo de Referência, à proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender aos alunos das escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, nas condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze), contado do(a) sua publicação, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

4.1.2. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que a aquisição de gêneros alimentícios está condicionado à sua essencialidade, à sua necessidade para a administração desempenhar suas atividades e que sua interrupção pode comprometer a continuidade dos serviços, sendo a vigência plurianual a mais adequada, considerando a vantajosidade econômica.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações referentes à CONTRATANTE e à CONTRATADA encontram-se, respectivamente, definidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. A CONTRATADA deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter a CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. A CONTRATADA deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. A CONTRATADA não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. A CONTRATADA fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias

corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

11.7.1. A CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

11.7.2. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, a CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. A CONTRATADA deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição da CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.8.3. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério da CONTRATANTE, A CONTRATADA poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, que deverá ser prestada até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento.

12.2. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 12.5, deste instrumento de contrato.

12.4. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

12.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

12.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 12.6, observada a legislação que rege a matéria.

12.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica no Banco Bradesco S.A., com correção monetária.

12.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado

pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

12.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de _____ (_____) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

12.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

12.18. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato.

12.19. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme o caso e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.4.2. Moratória de 0,7% (setenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II - Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso:

15.1.1. Gestão/Unidade:

15.1.2. Fonte de Recursos:

15.1.3. Programa de Trabalho:

15.1.4. Elemento de Despesa:

15.1.5. Funcional Programática:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, pelo(a) Sr(a). Sandra Maria Rodrigues, matrícula nº 122582-1-6, Coordenadora da Coordenadoria da Gestão de Provisão e Suprimento da Rede e pelo(a) Sr(a). Francisco Gustavo Oliveira Gomes, matrícula nº 300151-3-4, Orientador da Célula de Provisão da Rede, especialmente designados para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 43, do Decreto nº 35.322 de 24 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município da sede da CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, data de assinatura no sistema.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO
Secretário(a) da Educação
Contratante

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
Empresa Contratada
Contratada